



LEI Nº. 1306 DE 15 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 658 de 29 de agosto de 1997 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 10, 13 e 14 da Lei Municipal nº. 658 de 29 de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º - Na hipótese de adiantamento por período menor que 30 (trinta) dias, o requerimento deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 13º - O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 14º - No caso de adiantamento por período inferior a 30 (trinta) dias; o período de aplicação será aquele estabelecido no requerimento, conforme estabelecido no artigo Dez (10).”

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Programa do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de Maio de 2.010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal